



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE ENGENHARIA
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL**

EDITAL PPGEAMB n°2/2023 - SELEÇÃO BOLSA PROJETO UFLA / VALE

Em reunião da Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) realizada no dia 1º de fevereiro de 2023, de forma remota, foram definidos os critérios para a seleção de candidatos a bolsa de mestrado do PPGEAMB.

**CHAMADA PARA CANDIDATOS A BOLSA DE MESTRADO DO PROJETO UFLA /
VALE**

1. OBJETIVO

Conceder bolsas de mestrado a estudantes do programa de pós-graduação em Engenharia Ambiental, proporcionando-lhes o desenvolvimento do pensamento científico à pesquisa.

2. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição (envio da documentação por e-mail)	06/02/2023 a 13/02/2023 até às 18h
Divulgação do resultado preliminar (no site do PPGEAMB)	16/02/2023 após às 18 h
Recurso contra o resultado (por e-mail)	20/03/2023 até às 18 h
Resultado do recurso / Resultado Final	23/02/2022
Confirmação de interesse do candidato selecionado (preenchimento dos documentos presentes no link)	24/02/2022 até às 18 h
Perspectiva de implementação da bolsa	UFLA/VALE – mar/2023

3. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

- a) Poderão concorrer à bolsa do Projeto UFLA/VALE, os candidatos que:
- Estejam regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) até o dia 13/02/2023, e que não tenham feito solicitação de trancamento ou

desligamento no atual semestre, considerando todos os discentes, independente da linha de pesquisa ou do semestre de ingresso;

- **Estejam sob a orientação de docentes do PPGEAMB vinculados ao Projeto UFLA/VALE, que são: André Geraldo Cornélio Ribeiro, Marcelo Vieira da Silva Filho, Mateus Pimentel de Matos e Ronaldo Fia;**

- Tenham disponibilidade para dedicação exclusiva ao Programa de Pós-Graduação, com carga horária de trabalho mínima de 20 horas/semanais;

- Não tenham vínculo empregatício até o primeiro dia útil do mês de março de 2023;

- Não possuam nenhum outro tipo de auxílio financeiro (bolsas de pesquisa ou de monitoria, por exemplo) até o primeiro dia útil do mês de março de 2023;

- Ter rendimento acadêmico acumulado igual ou superior à 8,0 (ou 80%), conforme estabelecido no regulamento de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB), disponível nos sites do PPGEAMB, condição válida para os estudantes que já cursaram um semestre letivo completo;

- Ter prazo para conclusão do mestrado igual ou superior ao término da bolsa;

- Ter disponibilidade para viagens para a área afetada pelo rompimento da barragem de Brumadinho, realizar coletas e análises e passar dias fora de Lavras.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para concorrer à bolsa, o candidato deve apresentar em documento único (PDF) (anexado ou compartilhado em link do Drive) **por e-mail para a secretaria do programa (posgraduacao.eeng@ufla.br)** com o título **“Documentos - Edital de Bolsa 2_2023 – PPGEAMB)** até data estabelecida no edital:

a) Comprovante do coeficiente de rendimento acadêmico, para aqueles que já cursaram um ou mais semestres letivos, disponibilizado pelo SIGAA. Para os candidatos que ainda não cursaram nenhum semestre letivo completo, devem enviar a nota obtida no projeto de pesquisa no último processo seletivo antes da divulgação do edital;

b) Cópia do Currículo Lattes atualizado em 2023;

c) Declaração informando que não possui ou não irá possuir vínculo empregatício ou qualquer tipo de auxílio financeiro a partir do dia 1º de março de 2023, além de declaração de que irá se dedicar exclusivamente e presencialmente ao Programa de Pós-Graduação;

d) Preenchimento da tabela de itens do currículo (Anexo I deste Edital). Para facilitar na computação dos pontos, ver Planilha Excel (presente no site – [Link](#));

e) Comprovações dos itens do currículo (ex.: 1ª página do artigo que contém o nome dos autores), numerados e apresentados na ordem da tabela de itens do currículo;

f) Carta endereçada ao colegiado com as seguintes informações: Nome do candidato (a), CPF, data de nascimento, semestre e ano de ingresso (20XX/Y), orientador, tema do projeto e a linha de pesquisa.

g) Ver modelos presentes no site ([link](#)).

5. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

Conforme presente no regulamento de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB), o candidato selecionado para implementação da bolsa do Projeto UFLA/VALE:

a) Atender os critérios apresentados no item 3;

b) Enviar até data estabelecida no edital, os documentos solicitados no item 4;

c) O PPGEAMB tem perspectiva de ofertar uma bolsa de estudo no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) até o mês de abril de 2024.

d) Para o ranqueamento geral dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:

- Currículo (C): A nota do currículo será avaliada em 100 pontos, levando em conta a maior nota dos candidatos concorrentes. Importante: A pontuação acumulada do currículo será feita pelo somatório das atividades de publicação (artigos, livros, capítulos de livros, trabalhos em congressos, publicações técnicas), dando peso maior (multiplicando por 1,2) aos produtos gerados no programa do PPGEAMB (contando com a participação de docentes do programa), observando a pontuação descrita na tabela de itens do currículo (Anexo I do presente Edital);

- Rendimento Acadêmico Acumulado (R), em 100 pontos, ou Nota Obtida no Projeto de Pesquisa referente ao processo seletivo anterior à divulgação deste edital (P), para os candidatos que ainda não cursaram nenhum semestre completo;

- A nota final será dada pelo somatório de C + R ou C + P, sendo feito o ranqueamento em ordem decrescente da nota obtida.

e) A classificação dos candidatos, por ordem decrescente de nota final, terá validade para o presente edital de seleção. No caso de desistência do primeiro colocado, serão convocados suplentes até o preenchimento da vaga de bolsista. Em novos editais, novo processo classificatório será realizado.

f) A comissão de avaliação será a Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, composta pelos professores Ronaldo Fia, Paula Peixoto Assemany, Camila Silva Brey Gil e Jéssica de Oliveira Notório Ribeiro, pelo representante discente Isabelly Leite de Souza.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O candidato selecionado:

Deverá manifestar interesse e enviar para o e-mail da secretaria (posgraduacao.eeng@ufla.br) até a

data apresentada no edital, as seguintes informações:

- Nome;
- Data de nascimento;
- CPF;
- RG;
- Endereço completo;
- Telefone e e-mail;
- Dados bancários (inclusive cidade da Agência).
- Deverão atender aos critérios previstos no regulamento da comissão de bolsas, para manutenção do auxílio financeiro.

Lavras, 1º de fevereiro de 2023.



Prof. Ronaldo Fia

Presidente da Comissão de Bolsa do Programa de
Pós-Graduação em Engenharia Ambiental

Anexo I

Quadro de computação de pontos do Currículo para concessão de bolsa.

Item	Item do currículo	Enquadramento
1. Trabalhos publicados em periódicos classificados no Qualis 2017-2020		
1.1	Periódicos Qualis A1 e A2	4,0 pontos/artigos
1.2	Periódicos Qualis A3 e A4	3,0 pontos/artigo
1.3	Periódicos Qualis B1 e B2	2,0 pontos/artigo
1.4	Periódicos Qualis B3 e B4	1,0 ponto/artigo
2. Trabalhos publicados em periódicos não classificados no Qualis 2017-2020		
2.1	$JCR \geq 7,9$	4,0 pontos/artigos
2.2.	$4,5 \leq JCR < 7,9$	3,0 pontos/artigo
2.3.	$2,7 \leq JCR < 4,5$	2,0 pontos/artigo
2.4.	$JCR < 2,7$	1,0 ponto/artigo
2.5.	Artigos sem JCR ou Qualis 2017-2020 C (pontuação máxima de 1,0 ponto)	0,25 ponto/artigo
3. Trabalhos publicados em anais de Congressos (máximo 4 pontos por item e 8 pontos na soma dos itens 3.1 a 3.5)		
3.1.	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Internacionais	0,5 ponto/resumo
3.2.	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Nacionais	0,3 ponto/resumo
3.3.	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Internacionais	0,3 ponto/resumo
3.4	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Nacionais	0,2 ponto/resumo
3.5	Trabalhos completos, resumos simples ou resumos expandidos publicados em anais de Congressos Regionais e Locais	0,1 ponto/resumo
4. Participação em livros		
4.1.	Livros publicados com ISBN de editoras Universitárias, Associação Científica, Associação Cultural, Editora Comercial (de próprio financiamento), Instituição de Pesquisa e Agência de fomento.	6,0 pontos/obra
4.2.	Livros publicados com ISBN de editoras Comerciais (de financiamento do próprio autor), Órgão oficial (Ministério, Secretaria). – Máximo de 6,0 pontos.	2,0 pontos/obra
4.3.	Livros publicados com ISBN de edição do autor (para distribuição pessoal ou por editora comercial) – máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto/obra
4.4.	Capítulos de livro descritos no item 4.1.	3,0 pontos/capítulo
4.5.	Capítulos de livro descritos no item 4.2. – Máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto/capítulo
4.6	Capítulos de livro descritos no item 4.3. – Máximo de 2,0 pontos.	0,5 ponto/capítulo
4.7	Série documentos, boletins e outros documentos técnicos com ISBN e documentos não categorizados nos itens anteriores (4.1 a 4.6).	0,3 ponto/documento
5. Atuação como bolsista, monitor e estagiário		
5.1.	Iniciação Científica/PET	1,0 ponto/ano
5.2.	Monitoria	0,8 ponto/ano
5.3.	Ciência sem fronteira de agência oficial	0,6 ponto/ano
5.4.	Atividade vivencial	0,3 ponto/ano
5.5.	Estágios extracurricular ¹	0,5 ponto/ano
5.6.	Participação em Núcleos de Estudo, Empresas Juniores e atividades relacionadas.	0,5 ponto/ano

5.7	Cursos de curta duração/organização de eventos ² (Limitado a 1,0 ponto)	0,05 ponto/20 h
6. Pós-graduação concluída (Limitada a 4 pontos)		
6.1.	Pós-graduação concluída	2,0 pontos/cada
7. Proficiência		
7.1.	Toefl IBT ≥ 78 ou Toefl IPT ≥ 550 ou Ietls $\geq 7,0$	1,0 ponto
8. Experiência profissional (Limitada a 4 pontos)		
8.1.	Em ensino ³	1,0 ponto/ano
8.2.	Em pesquisa ⁴	1,0 ponto/ano
8.3.	Outras atividades ⁵	0,5 ponto/ano
9 Patente		
9.1	Patente Registrada ⁶	4,0 pontos/patente

¹Serão computados os estágios não obrigatórios feitos durante ou após a graduação.

²Para cursos de curta duração e organização de eventos com carga horária inferior a vinte horas, será atribuído valores fracionados segundo a carga horária. Da mesma forma, será feito com os demais itens, em que se atribui valores a um período de tempo.

³São aceitos como atividades de ensino aulas no ensino técnico e tecnológico, de graduação, pós-graduação (*Lato e Stricto Sensu*) e cargos administrativos relacionados ao ensino, e que tenham relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

⁴É considerada atividade em pesquisa apenas tempos relativos bolsas de pesquisa devidamente comprovadas e tempo serviço em empresas e institutos de pesquisa, cuja função desempenhada tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

⁵São consideradas outras atividades, trabalhos realizados em empresas privadas em que a função desempenhada tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

⁶Serão consideradas as patentes que tenham relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.